



RESOLUÇÃO CUNI Nº 581

Dispõe sobre alocação de três vagas docentes e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição das atuais três vagas com provimento autorizado será feita utilizando-se os critérios quantitativos da proposta de “Normas de Alocação de Docentes na Universidade Federal de Ouro Preto”, em anexo.

Art. 2º Os Departamentos Acadêmicos deverão encaminhar à Comissão Especial deste Conselho, constituída pelos Conselheiros Américo Tristão Bernardes, Antônio Gomes de Araújo e Lisiane da Silveira Ev, até o dia 12 de dezembro deste ano, as planilhas com a documentação comprobatória da quantidade das horas de trabalho de professores efetivos e a quantidade de horas de trabalhos realizados pelos Departamentos (Tabelas I e II das referidas Normas).

Art. 3º Os períodos aquisitivos aos quais se referem estas Normas, para a finalidade desta Resolução serão:

a) para efeito de encargos didáticos – os períodos letivos referentes ao 2º semestre de 2000, ao 1º e ao 2º semestres de 2001 e ao 1º semestre de 2002;

b) para as demais atividades – os anos de 2000 e 2001.

Art. 4º Fica este Conselho convocado para uma reunião extraordinária, a realizar-se no dia 17 deste mês, às 8 horas, com a finalidade de deliberar sobre a alocação dessas três vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria

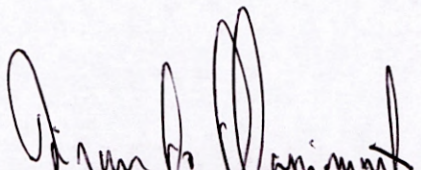


UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

Art. 5º Poderão ser apresentadas propostas de alteração das Normas em anexo à Comissão Especial para que, em 45 dias, a contar desta data, este Conselho retome esta discussão e delibere sobre esta matéria.

Ouro Preto, em 05 de dezembro de 2002.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



NORMAS DE ALOCAÇÃO DE DOCENTES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Art. 1º A alocação de vagas de professores efetivos da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) será feita de acordo com os critérios estabelecidos por estas Normas.

Art. 2º Os professores efetivos da UFOP sempre serão lotados nos Departamentos Acadêmicos desta Universidade.

Art. 3º A alocação de vagas de professores efetivos nos Departamentos Acadêmicos da UFOP será feita pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), fundamentando-se em parecer consubstanciado da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art. 4º As vagas de professores efetivos da UFOP serão decorrentes de aposentadoria, exoneração, demissão, transferência, redistribuição e falecimento de professores pertencentes ao quadro desta Universidade ou de ampliação do corpo docente.

§ 1º - Estas Normas não se aplicarão em caso de redistribuição que acarretar em transferência para a UFOP de professor efetivo de outra Instituição.

§ 2º - Estas Normas, excepcionalmente, não se aplicarão em caso de redistribuição com vinda de vaga autorizada, desde que seja aprovada pelo CEPE justificativa apresentada pelo Departamento Acadêmico de origem do professor, sendo que, neste caso, a vaga será alocada para este Departamento.

Art. 5º Deverá ser obedecido o seguinte cronograma para a deliberação da alocação de vagas:

I. A Pró-Reitoria de Administração (PROAD) terá até dez dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, para informar os Departamentos Acadêmicos desta Universidade sobre a existência de autorização do Governo Federal para a realização de concurso público para o preenchimento de vagas de professores efetivos pela UFOP.

II. A PROAD fixará um prazo de até quarenta e cinco dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, para que os Departamentos Acadêmicos desta Universidade protocolam, na CPPD, ofício com justificativa, solicitando vagas de professores efetivos.

III. A PROAD estabelecerá prazo de até setenta e cinco dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, para que a CPPD elabore e

CA

submeta ao CEPE parecer consubstanciado para a alocação de vagas de professores efetivos nos Departamentos Acadêmicos desta Universidade.

Parágrafo único. O parecer da CPPD, submetido ao CEPE, caracterizará a necessidade e classificará, em ordem de prioridade, as vagas de professores efetivos a serem alocadas nos Departamentos Acadêmicos, levando em conta os índices de desempenho (ID) de cada Departamento, que consideram aspectos quantitativos e qualitativos da atividade universitária.

Art. 6º Os aspectos quantitativos da atividade universitária realizada pelo Departamento Acadêmico são medidos pela razão das horas de trabalho necessárias para desenvolver as atividades de ensino, produção científica e artística, extensão e administração (CHT) para as horas de trabalho de professores efetivos lotados no Departamento Acadêmico (CHP).

Art. 7º A quantidade de horas de trabalho de professores efetivos (CHP) lotados no Departamento Acadêmico é obtida pelo produto de quarenta vezes o número de professores efetivos lotados no Departamento Acadêmico em regime de dedicação exclusiva ou de quarenta horas semanais somado ao produto de vinte vezes o número de professores efetivos lotados no Departamento Acadêmico em regime de vinte horas semanais.

Parágrafo único. O período aquisitivo das horas de trabalho de professores efetivos lotados no Departamento Acadêmico é o semestre letivo em que se está realizando a distribuição de vagas de professores.

Art. 8º A quantidade de horas de trabalho (CHT) necessárias para desenvolver as atividades de (i) ensino, (ii) produção científica ou artística, (iii) extensão e (iv) administração será calculada a partir da soma das pontuações obtidas para cada um dos quatro grupos de indicadores.

§ 1º - Para efeito destas Normas, à exceção das atividades relativas ao item (iv) administração, não serão computadas atividades pelas quais o professor perceba remuneração extra.

§ 2º - Qualquer atividade só poderá ser computada uma única vez.

§ 3º - Em caso de a atividade ser compartilhada por mais de um professor da UFOP, a pontuação da mesma deverá ser dividida entre os professores envolvidos, sendo a pontuação lançada em nome do(s) Departamento(s) Acadêmico(s) no(s) qual(is) estejam lotados os professores.





§ 4º - O Departamento Acadêmico encaminhará a documentação comprobatória de todas as atividades pontuadas, validadas pelas Pró-Reitorias pertinentes.

§ 5º - O período aquisitivo das horas dedicadas às atividades acima mencionadas é o semestre letivo, devendo-se tomar a média aritmética dos quatro últimos semestres letivos imediatamente anteriores à data da distribuição de vagas de professores.

Art. 9º A pontuação atribuída à atividade de ensino é a soma das pontuações obtidas pelos professores efetivos, visitantes e substitutos lotados no Departamento Acadêmico em relação às disciplinas lecionadas pelo Departamento Acadêmico, somadas às obtidas pela orientação de estudantes com aquelas obtidas devido a atividades de coordenação de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação.

§ 1º - A pontuação atribuída à quantidade de horas dedicadas a ministrar as disciplinas lecionadas pelo Departamento Acadêmico será calculada a partir das horas semanais gastas em sala de aula, laboratório e campo pelos professores efetivos, visitantes e substitutos lotados no Departamento Acadêmico para lecionar para todas as turmas de todas as disciplinas efetivamente oferecidas, devendo-se considerar a existência de real acréscimo devido ao desdobramento de turmas para aulas práticas – que ocorre quando uma turma teórica é dividida em subturmas de aulas práticas que são ministradas separadamente, e a existência de real diminuição em disciplinas na qual a atividade do professor é prioritariamente de supervisão.

§ 2º - Para efeito destas Normas, não será levada em conta a carga de disciplina de graduação ou de pós-graduação que não seja obrigatória e que, ao mesmo tempo, tenha menos de cinco alunos concluintes.

§ 3º - A fim de considerar o tempo gasto para a preparação de aulas, correção de trabalhos, atendimento de alunos e demais atividades extra-classe demandadas pelas disciplinas, a pontuação relativa a cada tipo de atividade de ensino será obtida pela multiplicação de coeficiente específico vezes a carga semanal de cada tipo de disciplina, como segue:

a) coeficiente um e meio para as disciplinas de graduação em turmas com vinte ou menos alunos concluintes;

b) coeficiente dois para as disciplinas de graduação em turmas com mais de vinte e menos de trinta alunos concluintes;

c) coeficiente dois e meio para as disciplinas de graduação em turmas com mais de trinta e menos de quarenta alunos concluintes;

d) coeficiente três para as disciplinas de graduação em turmas com mais de quarenta alunos concluintes;

e) coeficiente um para desdobramento de aulas práticas;



f) coeficiente um quarto para disciplinas de supervisão e estágios que não requerem supervisão presencial;

g) coeficiente meio para disciplinas de supervisão e estágios que requerem supervisão presencial e contínua, caracterizada por contrato entre a UFOP e outra Instituição, onde é estabelecida a carga de supervisão dedicada pelos professores;

h) coeficiente três para disciplinas de Cursos de pós-graduação **stricto sensu**;

i) coeficiente dois para disciplinas de Cursos de pós-graduação **lato sensu**.

§ 4º - Será atribuída a seguinte pontuação aos produtos do trabalho de orientação exercido pelos professores efetivos, visitantes e substitutos lotados no Departamento Acadêmico:

a) um ponto ao relatório semestral de aluno de graduação exercendo atividades de monitoria, de pesquisa ou de extensão, devidamente aprovado pela Pró-Reitoria a qual a atividade está vinculada;

b) um ponto e um quarto para relatório de conclusão de Curso de graduação;

c) um ponto e meio à monografia de Curso de especialização aprovada;

d) seis pontos à orientação de dissertação de Mestrado aprovada;

e) oito pontos à orientação de tese de Doutorado aprovada;

f) três pontos à co-orientação de dissertação de Mestrado aprovada;

g) quatro pontos à co-orientação de tese de Doutorado aprovada.

§ 5º - Às atividades de coordenação de Cursos de graduação e de pós-graduação exercidas por professores efetivos, visitantes e substitutos lotados no Departamento Acadêmico serão atribuídas as seguintes pontuações:

- PET;

a) dois pontos às atividades de tutoria do programa especial de treinamento

b) seis pontos às atividades de coordenação de Curso de graduação;

lato sensu;

c) dois pontos às atividades de coordenação de Curso de pós-graduação

stricto sensu.

d) dez pontos às atividades de coordenação de Curso de pós-graduação



Art 10 A pontuação relativa a atividades de pesquisa ou criação artística ou inovação será atribuída aos produtos desenvolvidos pelos professores efetivos, visitantes e substitutos lotados no Departamento Acadêmico, da seguinte forma:

- a) meio ponto a resumo publicado em anais de congresso regional;
- b) um ponto a resumo publicado em anais de congresso nacional;
- c) um ponto e meio ponto a resumo publicado em anais de congresso internacional;
- d) um ponto a artigo completo publicado em anais de congresso regional;
- e) um ponto e meio a artigo completo publicado em anais de congresso nacional;
- f) dois pontos a artigo completo publicado em anais de congresso internacional;
- g) quatro pontos a artigo publicado em periódico classificado como **C** pela CAPES para a área de pesquisa na qual o trabalho está cadastrado;
- h) seis pontos a artigo publicado em periódico classificado como **B** pela CAPES para a área de pesquisa na qual o trabalho está cadastrado;
- i) oito pontos a artigo publicado em periódico classificado como **A** pela CAPES para a área de pesquisa na qual o trabalho está cadastrado;
- j) quatro pontos para tradução de livro da área de atuação do professor;
- l) oito pontos a capítulo de livro ou organização ou edição de livro publicado na área do professor;
- m) doze pontos a livro publicado na área do professor;
- n) oito pontos ao registro de patente;
- o) oito pontos para a aprovação de dissertação de Mestrado apresentada por professor do Departamento Acadêmico;
- p) vinte pontos para a aprovação de tese de Doutorado defendida por professor do Departamento Acadêmico;
- q) dois pontos por apresentação ao vivo de trabalhos artísticos (peças teatrais, peças musicais, participação em exposições artísticas, etc.) não inéditos;
- r) oito pontos para produção com apresentação de trabalhos artísticos (filmes, vídeos, peças teatrais, peças musicais, exposições artísticas, etc.) inéditos;
- s) dois pontos por projeto de autoria de professor do Departamento Acadêmico aprovado e financiado por agência de fomento externa à UFOP.



Art 11 Será atribuída pontuação aos produtos do trabalho de extensão realizados pelos professores efetivos, visitantes e substitutos lotados no Departamento Acadêmico, da seguinte forma:

a) dois pontos para cada hora semanal média de carga didática de Curso de extensão oferecido pelo Departamento;

b) de dois a oito pontos, de acordo com a carga de trabalho do professor previamente definida quando da apresentação do projeto à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), ao relatório final do projeto de extensão, aprovado por Comissão de Especialistas da PROEX, que não se enquadre em nenhuma das alternativas estabelecidas anteriormente.

Parágrafo único. Para efeito de contagem de carga semanal média de Curso de extensão, será computada a carga total do Curso dividida por quinze.

Art 12 A pontuação devida às atividades administrativas será atribuída aos professores efetivos lotados no Departamento Acadêmico que exerçam funções gratificadas ou cargo de confiança ou que participem de comissões permanentes ou colegiados, sendo atribuídas:

- a) um quarto de ponto para participação em comissões temporárias;
- b) um ponto para participação em comissões permanentes ou colegiados;
- c) quatro pontos para cargos contemplados com FG-2 ou FG-3;
- d) seis pontos para cargos contemplados com FG-1;
- e) seis pontos para cargos de direção contemplados com CD.

Art. 13 Os aspectos qualitativos das atividades realizadas pelo Departamento Acadêmico são medidos pelo índice definido como a média aritmética de notas, variando de 1,00 a 1,20, atribuídas pela CPPD aos pontos seguintes:

a) conceito dos Cursos de graduação para as quais o Departamento Acadêmico leciona no Exame Nacional de Cursos ("Provão") do Ministério da Educação;

b) conceito atribuído pela CAPES aos Cursos de pós-graduação nos quais o Departamento Acadêmico tem atuação;

c) participação dos professores efetivos, visitantes e substitutos do Departamento Acadêmico em bancas de Mestrado e de Doutorado e de concurso de professores de outras Instituições de Ensino;

d) participação de professores efetivos, visitantes e substitutos do Departamento Acadêmico em cargos de direção de Sociedades Científicas;



e) participação de professores efetivos, visitantes e substitutos do Departamento Acadêmico na organização de eventos vinculados às Sociedades Científicas;

f) o número de citações de trabalhos (*Science Citation Index*) de professores efetivos, visitantes e substitutos do Departamento Acadêmico.

§ 1º - O período aquisitivo dos pontos listados é o semestre letivo, devendo-se tomar a média aritmética dos quatro últimos semestres letivos imediatamente anteriores à data da distribuição de vagas de professores e considerar a evolução desses pontos no período considerado.

§ 2º - A média aritmética será computada apenas em relação aos itens para os quais o Departamento Acadêmico pode ser pontuado.

Art. 14 O índice que mede o desempenho universitário do Departamento Acadêmico (ID) é definido pelo produto do índice que mede a desempenho quantitativo das atividades universitárias desenvolvidas pelo Departamento Acadêmico pelo índice que mede o desempenho qualitativo das atividades universitárias desenvolvidas pelo Departamento Acadêmico.

Art. 15 A classificação dos Departamentos Acadêmicos para a alocação de vagas de professores efetivos será feita por ordem decrescente do valor do índice de desempenho dos Departamentos.

§ 1º - Em caso de empate, as pontuações relativas aos itens (i) ensino, (ii) produção científica e artística, (iii) extensão e (iv) administração, nesta ordem, serão utilizadas como critério de desempate.

§ 2º - Para fins de desempate, deverão ser utilizados valores relativos, obtidos como a pontuação de cada grupo dividido pelo número de professores efetivos do Departamento Acadêmico.

Art. 16 Para cada conjunto de vagas autorizadas, uma fração será distribuída para Departamento com encargos oriundos da criação de Cursos novos (graduação e pós-graduação).

§ 1º - São considerados Cursos novos, para efeito desta Normas, aqueles cujas vagas definidas pela Resolução CEPE que os criou, ainda não foram contempladas em concurso.



§ 2º - Em caso de ter sido preenchida uma vaga de Curso novo, e esta ser posteriormente disponibilizada em decorrência de aposentadoria, exoneração, demissão, transferência, redistribuição ou falecimento do professor, esta será considerada como já preenchida para efeito da distribuição de vagas.

§ 3º - A fração a que se refere o **caput** deste artigo é o número de vagas de Cursos novos ainda não preenchidas, dividido pelo número total de vagas disponíveis nesta Universidade, sendo que, em caso de esta fração ser menor que um, ela será arredondada para um.

§ 4º - As vagas destinadas à cota de Cursos novos serão preenchidas segundo os mesmos critérios definidos nestas Normas, só participando, entretanto, os Departamento Acadêmicos para os quais elas devem ser alocadas.

Tabela 1 - Quantidade de horas de trabalho de professores efetivos (CHP)

Descrição	Quantidade	Pontos	Total
Docentes efetivos em 40 ^{DE}		40	
Docentes efetivos em 40		40	
Docentes efetivos em 20		20	
Total (CHP)			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Tabela 2 - Quantidade de horas de trabalho necessárias para desenvolver as atividades de ensino, produção científica, artística e de inovação tecnológica, extensão e administração (CHT)

Ensino	Descrição da atividade	S1	S2	S3	S4	Média	Pontos	Total
	Encargos didáticos:							
	Disciplina de graduação com alunos concluintes menor ou igual a 20 (carga semanal)						1,5	
	Disciplina de graduação com alunos concluintes maior que 20 e menor ou igual a 30 (carga semanal)						2	
	Disciplina de graduação com alunos concluintes maior que 30 e menor ou igual a 40 (carga semanal)						2,5	
	Disciplina de graduação com alunos concluintes maior que 40 (carga semanal)						3,0	
	Carga extra de aulas práticas (carga semanal)						1	
	Disciplinas de supervisão e estágio sem supervisão presencial (carga semanal)						0,25	
	Disciplinas de supervisão e estágio com supervisão presencial (carga semanal)						0,5	
	Disciplina de pós-graduação SS (carga semanal)						3	
	Disciplina de pós-graduação LS (carga semanal)						2	
	Orientação:							
	Relatório semestral aprovado de aluno de graduação (graduação, pesquisa ou extensão)						1	
	Relatório de conclusão de Curso de graduação						1,25	
	Monografia aprovada de Curso de Especialização						1,5	
	Orientação de dissertação de Mestrado orientada e aprovada						6	
	Orientação de tese de Doutorado orientada e aprovada						8	
	Co-orientação de dissertação de Mestrado orientada e aprovada						3	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

Co-orientação de tese de Doutorado orientada e aprovada									4	
Coordenação:										
Coordenação de PET									2	
Coordenação de Curso de graduação									6	
Coordenação de Curso de Pós-Graduação LS									2	
Coordenação de Curso de Pós-Graduação SS									10	
Total do Grupo Atividades de Ensino										
Produção										
Resumo publicado em anais de congresso regional									0,5	
Resumo publicado em anais de congresso nacional									1	
Resumo publicado em anais de congresso internacional									1,5	
Artigo publicado em anais de congresso regional									1	
Artigo publicado em anais de congresso nacional									1,5	
Artigo publicado em anais de congresso Internacional									2	
Artigo em periódico C (QUALIS-CAPES)									4	
Artigo em periódico B (QUALIS-CAPES)									6	
Artigo em periódico A (QUALIS-CAPES)									8	
Tradução de livro									4	
Capítulo de livro ou organização/edição de livro									8	
Livro									12	
Registro de patente									8	
Dissertação de Mestrado apresentada por professor									8	
Tese de Doutorado defendida por professor									20	
Apresentação de trabalhos artísticos não inéditos									2	
Apresentação de trabalhos artísticos inéditos									8	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

	Projeto aprovado com financiamento externo									2	
	Total do Grupo Produção										
Extensão											
	Curso de Extensão (carga horária semanal média)									2	
	Relatório final de projeto de extensão (pontuação definida no projeto)										
	Total do Grupo Extensão										
Administração											
	Participação em comissões temporárias									0,25	
	Participação em comissões permanentes e colegiados									1	
	Cargos contemplados com FG-2 ou FG-3									4	
	Cargos contemplados com FG-1									6	
	Cargos contemplados com CD									6	
	Total do Grupo Administração										
TOTAL	CHT										



Tabela 3 – Avaliação qualitativa do Departamento Acadêmico

Quesito	Pontos
Notas dos Cursos de Graduação para as quais o Departamento Acadêmico leciona no Exame Nacional de Cursos (“Provão”) do MEC	
Conceito atribuído pela CAPES aos Cursos de Pós-Graduação nos quais o Departamento Acadêmico tem atuação	
Participação dos professores em bancas de Mestrado e de Doutorado e de concurso de professores de outras Instituições de Ensino;	
Participação de professores em cargos de direção de Sociedades Científicas	
Participação de professores na organização de eventos científicos	
Número de citações (<i>Science Citation Index</i>) de trabalhos de professores	
Média	